



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Catanduvás

L E I Nº- 85 de 20 de 12 de 1.967 :-.

(Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar profissional para a elaboração e revisão contábil e administrativa da Prefeitura Municipal de Catanduvás):-.

O Cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvás, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Deputada e eu, sanciono a presente

    L    E    I    

Artº. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar os - serviços profissionais do Sr. Dr. JOÃO ZINHO DAL SASSO, para elaborar serviços contábeis e examinar a escrituração da Municipalidade assim como orientar no desenvolvimento dos mesmos para uma perfeita harmonia no cumprimento das disposições administrativas, do corrente e outros Exercícios:-.

Artº. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao dito Profissional a razão de NC\$-250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiro novos) mensais, por mês de serviço executado, para cuja despesa fica aberto o crédito especial por conta do provável excesso de arrecadação, deste exercício:-.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, sendo revofadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvás, 20 de dezembro de 1.967:-.

Sala das Sessões em, / /

*Jose Casagrande Filho*  
Jose Casagrande Filho  
Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º-Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_